



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 8502364

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança do Condomínio Residencial Vertical Wilson Pimentel

Requerente: Wilson Pimentel

Protocolo nº 2527/2020

Endereço do Empreendimento: Servidão Julio Schatzmann, s/nº – Comasa – Joinville – SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Condomínio Residencial Multifamiliar

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 17 de janeiro de 2020, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através dos Ofícios SEI nº 5649816/2020 – SEPUD.UPD, de 12/02/2020, nº 5838334/2020 – SEPUD.UPD de 06/03/2020, nº 6014299/2020 – SEPUD.UPD de 02/04/2020 e nº 6241042/2020 – SEPUD.UPD de 12/05/2020. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em 04/03/2020, 18/03/2020, 21/04/2020 e 22/05/2020, respectivamente, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 05/06/2020 através do Ofício SEI nº 6429243/2020 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 19 de novembro de 2020, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 09 de dezembro de 2020, às 19h00, através do link <https://zoom.us/join>, ID da reunião: 929 0822 2927 e Senha: 162594. Além disso, foi disponibilizado ponto de acesso à internet com um computador na Rua Tenente Paulo Lopes, nº 140, Bairro Boa Vista em Joinville.

Não houve questionamentos feitos na referida Audiência Pública

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos durante a fase de execução do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o direito de ir e vir e a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens:

a) à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD.

- Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento

b) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

- Inclusão no projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;
- Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Aprovação de Projetos.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.3 – Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para toda a extensão da Servidão Julio Schatzmann (trecho entre as Ruas Albano Schmidt até a Rua Praia Grande). O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.4 – Elaboração de projeto executivo para pavimentação para toda a extensão da Servidão Julio Schatzmann (trecho entre as Ruas Albano Schmidt até a Rua Praia Grande), com aprovação da Unidade de Pavimentação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre Wilson Pimentel e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Aprovação de Projetos da SAMA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre Wilson Pimentel e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, da pavimentação de toda a extensão da Servidão Julio Schatzmann (trecho entre as Ruas Albano Schmidt até a Rua Praia Grande);

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária para toda a extensão da Servidão Julio Schatzmann (trecho entre as Ruas Albano Schmidt até a Rua Praia Grande).

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8502364** e o código CRC **9C81B892**.

